

Lei nº 001/81

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1981".

O Prefeito do Município de Angatuba  
faço saber, que a Câmara do  
Município de Angatuba aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. As subvenções concedidas por esta Prefeitura para o exercício de 1981, -as entidades especificadas, constantes da lei n.º 010/80, de 17/11/80, (Orçamento Programa para o exercício de 1980), serão nas seguintes conformidades:-

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 16.000,00

Associação de Pais e Mestres

a) EEPSG "Juven Velia" de Anjaluba

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 6000,00

b) EEPSG "Renato Rocha Miranda"

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 7.000,00

c) EEPSG "da Fortunato de Camargo".

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 7.000,00

Associação Desportiva Anjalubense

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 6000,00

Banda Lira Anjalubense

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 6.000,00

Irmandade da Santa Casa de Anjaluba

01 parcela pago no final do primeiro semestre ..... dR\$ 96.000,00

Entidades Assistenciais

a) Casa da Criança "Elisa Ferardi"

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 6.000,00

b) Retiro dos Pobres de Santo Antonio

10 parcelas mensais de ..... dR\$ 6.000,00

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 1981.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angola Lusa, em 10  
de Abril de 1981.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues  
- Secretário -